

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1652, de 9 de dezembro de 1969 -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 3/12/1969, PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o "LAR FEMININO FILADÉLFIA DE JUNDIAÍ", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Walmor Barbosa Martins)
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove.-

(Dr. Rubens Noronha de Mello)
- Diretor Administrativo -